**PROCEDIMENTO DE PEDIDO DE PRESTAÇÃO**

**PARA TRABALHADORES TRANSFRONTEIRIÇOS**

**COM RESIDENCIA EM GALICIA**

**AFETADOS POR LAY OFF (*Regulação Temporal de Emprego*)**

 **DERIVADO DO COVID-19**

O Código do Trabalho (Lei 7/ 2009 de 12 de fevereiro) na sua redação atual contempla a redução temporal do período normal de trabalho ou a suspensão do contrato de trabalho (vulgo lay-off), por iniciativa da empresa, por um fato imputável ao empregador em situação de crise empresarial por motivos de mercado, estruturais ou tecnológicos, catástrofes ou outras situações que tenham afetado gravemente a atividade normal da empresa e a manutenção dos postos de trabalho (art. 298 e ss).

Como consequência da pandemia de COVID-19 e os seus efeitos no mercado de trabalho o Governo de Portugal promulga o Decreto-lei n.º 10-G/2020 de 26 de março através do qual se estabelece uma medida excecional e temporal de proteção dos postos de trabalho, que se inspira no regime tradicional de Lay Off e que se conhece como Lay Off Simplificado e que pretende ser mais rápida e flexível que a sua antecessora

A empresa que adira a um processo de Lay Off simplificado poderá suspender o contrato de trabalho ou reduzir o horário dos seus trabalhadores.

Como consequência, os trabalhadores terão direito a 2/3 da sua remuneração bruta, sendo 70% pago pela Segurança Social (PT) e 30% pela empresa.

A remuneração terá como limite mínimo o salário mínimo nacional (635€) e como máximo três salários mínimos (1.905€).

**PROCEDIMENTO:**

O empregador deverá comunicar por escrito aos trabalhadores a decisão de solicitar o apoio, indicando a duração previsível do mesmo.

De imediato a empresa remitirá o pedido eletrónico para a Segurança Social acompanhado de uma lista nominativa e o número de Segurança Social de todos os trabalhadores afetados por esta medida.

Por tanto, **o trabalhador transfronteiriço** com residência em Galicia terá o mesmo tratamento que o trabalhador residente em Portugal e **não terá que realizar nenhum trâmite**.

CONTACTOS:

* SEGURANÇA SOCIAL

Tel.: (+351) 300 502 502

[http://www.seg-social.pt/documents/10152/16722120/FAQ+Lay-off/80357aae-efde-45f8-a376-0168fc9f4b1a](http://www.seg-social.pt/documents/10152/16722120/FAQ%2BLay-off/80357aae-efde-45f8-a376-0168fc9f4b1a)

* DIREÇÃO-GERAL DO EMPREGO E DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO (DGERT)

<https://www.dgert.gov.pt/covid-19-perguntas-e-respostas-para-trabalhadores-e-empregadores-faq/medidas-excecionais-e-temporarias-de-resposta-a-epidemia-covid-19>

* AUTORIDADE PARA AS CONDIÇOES DE TRABALHO (ACT)

Telf.: (+351) 300 029 300

[http://www.act.gov.pt/(pt-PT)/Paginas/default.aspx](http://www.act.gov.pt/%28pt-PT%29/Paginas/default.aspx)